

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 13 de abril de 2020.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 20/4/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT
1.	Contratação dos serviços de roçada, limpeza e retirada de entulho, com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, do terreno localizado na Avenida Professor Oscar Pereira n° 3996 e 4007, Bairro Cascata - Porto Alegre/RS, conforme Especificação de Serviço anexa. Área total a ser limpa: 2.100m².	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- Deverá constar na proposta de preço:
 - Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
 - Especificação detalhada do produto/serviço;
 - Valor unitário, valor total e unidade de medida;
 - Prazo para execução do serviço;
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
 - Data da proposta atualizada;
 - Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
 - Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
 - Assinatura do responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail para: eliana.gomes@poupex.com.br e ronaldo.sobral@poupex.com.br.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de limpeza de parte dos terrenos de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, em Porto Alegre/RS, bem como retirada e descarte de entulho, com disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos.

1.1.1. Local do serviço

1.1.1.1. Avenida Professor Oscar Pereira nº 3996 e 4007, Bairro Cascata, Porto Alegre/RS.

1.1.2. **Quantidade:** 01 (uma) execução.

1.1.3. **Área total a ser limpa:** 2.100m² (70m de frente e 30 m de fundos, apenas uma parte da área na frente do terreno, junto à Avenida).

1.1.4. Caracterização dos serviços

1.1.4.1. Roçagem e limpeza de parte dos terrenos, com retirada de arbustos, remoção da massa verde e de entulhos que, por ventura, se encontrem na área a ser limpa.

1.1.4.2. A limpeza deverá contemplar parte da área interna dos terrenos (70m de frente e 30 m de fundos) e também a parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio fio, se houver.

1.1.4.3. Retirada e descarte do entulho no interior e exterior da casa.

1.2. São partes integrantes desta especificação:

1.2.1. ANEXO I – Ordem de Serviço

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Limpeza de parte dos terrenos é necessária a fim de manter e conservar o patrimônio, deixando-o livre de insetos, acúmulo de água e a salvo, inclusive, de reclamações de lindeiros e de notificações de órgãos públicos fiscalizadores.

3. INSTRUÇÕES

3.1. Parte dos terrenos (70m de frente e 30 m de fundos) deverá ser totalmente roçada, com remoção dos arbustos e a massa verde resultante descartada em local apropriado, em consonância com as leis e normas estaduais vigentes, sendo absolutamente proibida sua queima.

3.2. Retirada e descarte de entulho no interior e exterior da casa.

3.3. Os entulhos que, por ventura, se encontrem na parte dos terrenos a ser limpa, também deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.

- 3.4. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 3.5. A carga horária deverá ser ajustada pela contratada, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.

4. DO PRAZO

- 4.1. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pelo Fiscal Técnico do Contrato, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.
- 4.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos para execução dos serviços, contados a partir da data de início, constante da Ordem de Serviço, ANEXO I, desta especificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- 5.1.1 executar os serviços objeto desta especificação, na data de início estabelecida na Ordem de Serviço – ANEXO I a esta especificação, a ser expedida pela Área Fiscalizadora;
- 5.1.2 cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 5.1.3 apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 5.1.4 disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 5.1.5 preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 5.1.6 responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;
- 5.1.7 ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1 relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6.1.2 notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções.

6.1.3 efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada.

6.1.4 proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste termo.

7. VISTORIA DOS TERRENOS

7.1. A vistoria somente será realizada no horário (das 10 horas às 15 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Cel Washington BRANDÃO Vasconcelos Junior, da Agência de Porto Alegre – AGEPA (POUPEX), pelo telefone (51) 3225-0268 ou (51) 99875-5562/Whatsapp (55) 99905-5562.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

8.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprios, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.

8.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Agência de Porto Alegre – AGEPA, atestará a Nota Fiscal, depois de aceite dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: GEOPI

Conta Orçamentária: Serviço de Reparos, Conservação e Frete com
despejo – 469.819990006050001.

Brasília/DF, 1º de abril de 2020.

JOSÉ FILIZOLA MASCARENHAS DE ABREU
Gerente Executivo